



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 038/2021

Revoga a Lei Municipal nº 1.117, de 21 de janeiro de 2021, que concede reposição inflacionária geral à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Autor: Mesa Diretiva.

Relator: Claudino Dias de Lara – Justiça e Redação

Relator: Marcos Edson Jandrey – Economia, Finanças e Orçamento

Relator: Marcos Edson Jandrey – Viação, Obras e Serviços Públicos

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende revogar a Lei Municipal nº 1117/2021 que concedeu a revisão inflacionária aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

No que tange aos aspectos legais, a proposição está adequada à legislação, acompanha recente decisão do Supremo Tribunal Federal, também de acordo com a técnica legislativa.

Com relação à matéria ressaltamos que a manutenção de legislação em desacordo com as decisões do Supremo Tribunal Federal induzem a nulidade dos praticados com fundamento na norma contraditória, prejudicando a sociedade como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Ressaltando que a norma em questão, quando aprovada estava fundamentada em posicionamento de órgão de fiscalização externo competente, contudo desde a cassação das decisões que expunham tais entendimentos a matéria tornou-se inconstitucional, merecendo os devidos reparos, que por hora é a revogação da lei.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 038** de 27 de setembro de 2021.

CLAUDINO DIAS DE LARA
Relator CJR

MARCOS EDSON JANDREY
Relator CEFO
Relator CVOSP

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, Economia, Finanças e Orçamento e Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 038 de 27 de setembro de 2021**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 27 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CJR

NEI ADAIR PAUVELS
Presidente CVOSP

CLAUDINO DIAS DE LARA
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO

MARILY SKOTTKI BLOEMER
Vice-Presidente CVOSP

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente CEFO
Membro CJR

MARCOS EDSON JANDREY
Vice-Presidente CEFO
Membro CVOSP